PROJETO DE LEI Nº 72/2022

Repristina a redação original do art. 30 da Lei nº 746/1990, de 28 de agosto de 1990.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º. O art. 30 da Lei nº 746/1990, de 28 de agosto de 1990, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 30. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 1º de agosto de 2022.

Verª Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Bode
Vice-Presidente

Ver Itamar Puntel
Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

A compilação informatizada de normas municipais levou à percepção de que há incorreções em algumas delas, o que está levando à tramitação a presente proposição. Ela visa trazer de volta ao mundo jurídico a redação original do art. 30 da Lei nº 746/1990, de 28 de agosto de 1990, que trata do Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Agudo. A mudança é necessária em razão da Lei nº 984, de 23 de maio de 1995, ter alterado de forma equivocada o artigo, equívoco mantido pelas Leis nºs 1.024, de 17 de janeiro de 1996, e 1.050, de 03 de junho de 1996.

O problema é que essas Leis passaram a tratar do valor do Padrão Referencial no art. 30 da Lei nº 746/1990, não no art. 29, como seria correto. Esse aspecto foi corrigido pela Lei nº 1.098, de 21 de maio de 1997, e pelas Leis seguintes que alteraram esse último artigo. Porém, restou incorreto o art. 30 que, embora derrogado pela Lei nº 1.098, de 21 de maio de 1997, continua a tratar do tema que a Lei nº 984, de 23 de maio de 1995, nele passou a regular.

Assim, senhores Vereadores, a alteração proposta não fez nenhuma mudança de mérito no Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Agudo, apenas restitui dispositivo importante para a eficácia da norma.

Agudo, 1º de agosto de 2022.

Verª Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Bode
Vice-Presidente

Ver Itamar Puntel
Secretário